



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

ORDEM DE SERVIÇO Nº002/99-DF

**ASSUNTO: REGULAMENTAÇÃO DO USO DO
MINI CAMPO DA JUSTIÇA FEDERAL**

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro Dr. FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI, no uso das suas atribuições, principalmente as estabelecidas no Provimento nº 45 do Conselho de Justiça Federal, mantido em vigor pelo E. TRF-5ª Região ,

Considerando a necessidade de disciplinar o uso do mini-campo de futebol, visando compatibilizar esse lazer com a segurança do Edifício-sede da Justiça Federal,

RESOLVE :

1. Estabelecer que o uso do mini-campo dar-se-á nos dias de terças e quintas-feiras, das 18:00 às 22:30 horas, devendo o horário ser previamente agendado em livro próprio, na Seção de Administração Predial,
2. Determinar que o uso do referido campo, aos sábados, será restrito aos filhos menores dos magistrados e servidores, devidamente acompanhados pelos responsáveis, no horário das 08:00 às 17:00 horas,
3. Determinar que as atividades encerrar-se-ão, impreterivelmente, nos horários mencionados nos itens anteriores, não devendo a vigilância permitir a continuidade das mesmas além dos referidos horários,
Parágrafo Único - Os refratários a essa determinação ficarão proibidos de utilizarem o mini-campo.
4. Estabelecer que as pessoas estranhas ao Quadro da Justiça Federal, convidadas dos magistrados e servidores, deverão se identificar junto à vigilância, indicando o nome do magistrado ou servidor do qual é convidado,

Parágrafo único - Os servidores e magistrados ficarão responsáveis pelos respectivos convidados.

5. Proibir o uso do mini-campo além das hipóteses acima previstas.

Dê-se ciência . Cumpra-se. Publique-se.

Recife, 26 de março de 1999.

FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI
Juiz Federal Diretor do Foro